

CHAMADA PÚBLICA DE SIMPLIFICADA nº 021/2017
Convênio PMSP/TERMO DE CONVÊNIO n 025/2014/SDTE

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público a abertura de processo de credenciamento de ACESSORIAS TÉCNICAS para ministrar Módulos de Instrutoria, conforme as áreas abaixo elencadas, que integram o plano de trabalho 2017 do Projeto "ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO", Convênio PMSP/TERMO DE CONVÊNIO nº 025/2014/SDTE e Processo nº 2014-0.301.093-1, celebrado em 18/12/2014 entre a UNISOL BRASIL e a SDTE/PMSP, conforme legislação vigente e demais condições dadas neste instrumento.

1 – OBJETO

1.1 - O presente edital visa à seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar assessorias técnicas voltadas a ministrar MÓDULOS DE INSTRUTORIA, dentro dos princípios e conceitos da economia solidária, em áreas diversas e descritas no item 03 abaixo, conforme previsto no termo de convênio supracitado e nas demais cláusulas desse edital.

1.2 - O contratado será responsável pelo desenvolvimento das atividades de instrutoria, conforme as áreas abaixo discriminadas, de acordo com as atividades descritas no item 3 abaixo.

1.3 - As assessorias técnicas serão contratadas de acordo com as necessidades apuradas no projeto e dentro das demandas provenientes dos inscritos nos referidos módulos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa executar as ações e o orçamento aprovado na Meta 2. Organizar, mobilizar, incubar, assessorar, capacitar e qualificar os empreendimentos e redes já existentes bem como novos grupos com potencial empreendedor 2.1 Desenvolver ações de acompanhamento e assessoramento em gestão, viabilidade econômica, contábil, financeiro, comunicação e marketing, aspectos jurídicos e de formalização dos empreendimentos em processo de constituição/legalização dos empreendimentos e redes já em processo, conforme previsto no projeto e consolidado pelo Termo de Convênio já mencionado.

3 – DAS FORMAÇÕES

3.1 – Os interessados poderão se inscrever em mais de um lote, conforme sua habilitação e dentro das condições apresentadas a seguir:

3.1.1 – As assessorias técnicas serão contratados conforme demanda, apurada no projeto, podendo haver ou não MÓDULOS DE INSTRUTORIA para uma determinada área, ou mais de uma turma para a mesma área;

3.1.2 – Os credenciados estarão relacionados em ordem classificatória, conforme pontuação obtida pelos critérios constantes no item 07, podendo ser chamados 02 ou mais classificados caso haja coincidência de mais de uma assessoria para o mesmo período;

3.1.4 – Está previsto o cronograma de atividades em áreas distintas, conforme consta a seguir, em locais e horários a serem oportunamente definidos;

4. DESCRIÇÃO DE PERFIL, HABILIDADES E ATIVIDADES

4.1. Os interessados deverão ser Pessoas Jurídicas e contemplar os seguintes pontos:

a) É imprescindível que:

- O responsável técnico da instituição proponente tenha Ensino superior completo (ou equivalente em instituição de ensino reconhecido pelo MEC) adequado e domínio da área do lote inscrito;
- A instituição proponente tenha Comprovação de atividades e ou trabalhos desenvolvidos pertinentes ao LOTE inscrito;

- Responsabilidade com prazos;

b) É imprescindível também que a instituição que venha a ser contratada, no desenvolvimento de suas funções:

- Demonstre pró atividade;
- Responsabilidade com objetivos e elaboração de relatórios.

4.2. Quantidade de Profissionais/Formação/Conteúdo Programático:

Contratação de Assessoria Projeto 2017					
LOTE	Quantidade de profissionais	Área de Atuação	Capacitação	Conteúdo Programático	Horas previstas
A	1	Áreas de Humanas (Preferencialmente, Economia, Administração e/ou Contabilidade)	Módulo 2	Assessoria Contábil para cooperativas, empreendimentos e redes	166
B	1	Área Técnica de Confecção e Costura Técnica Modelagem, Corte e Costura	Módulo 3	Aperfeiçoamento Técnico Costura	200
C	1	Área Técnica de Alimentação Nutrição, Gastronomia, Tecnologia de Alimentação, Químico de Alimentos	Módulo 3	Aperfeiçoamento Técnico Alimentação	200
D	1	Área de Humanas (Preferencialmente Design e/ou Marketing)	Módulo 3	Comercialização - Desenvolvimento de produtos e serviços, curadoria de produtos e implementação de canais de venda	350
E	1	Área de Humanas (Preferencialmente Design e/ou Marketing)	Módulo 5	Comercialização- Desenvolvimento de produtos e serviços - design estratégico, implementação de canais de venda Assessoria para acompanhar o plano de ação das estratégias de comercialização por segmento (Costura, Artesanato e Alimentação)	750

F	1	Área de Humanas (Preferencialmente Design e/ou Marketing)	Módulo 5	Comercialização - Desenvolvimento de produtos e serviços - design estratégico, implementação de canais de venda Assessoria para o desenvolvimento e consolidação da cooperativa modelo de costura	360
---	---	---	----------	---	-----

4.3. – Atividades

Os contratados, no exercício de suas funções, deverão:

- Participar em reuniões de alinhamento com a gestão do projeto;
- Cumprir os objetivos e as metas acordadas;
- Conceber e elaborar materiais de apoio aos participantes dos módulos de formação;
- Elaborar, redigir e fazer entrega de relatórios que atestem a dinâmica das atividades;
- Preencher e fazer a entrega de documentos comprobatórios das atividades realizadas;
- Primar pela excelência no desenvolvimento de todas as atividades na busca dos objetivos previamente traçados.

5 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1– O contrato de prestação de serviços poderá ser firmado por pessoa jurídica, dentro da legislação em vigor;

5.2– A remuneração terá como referência o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora;

5.3– Os pagamentos serão efetuados, por período e equivalente aos produtos realizados e entregues, conforme a realização dos módulos, de acordo com plano de trabalho a ser elaborado pela gestão geral do projeto.

5.4– O pagamento será realizado mediante entrega das formações/produtos realizados, que corresponderá a 01 (um) produto, contendo:

- a) Plano de aula acompanhado do relatório da atividade/aula realizada;
- b) Documentos Comprobatórios: fotos, lista de presença e material de apoio, por aula lecionada;

5.5– Todos os LOTES contidos neste edital serão executados/ de acordo com o plano de trabalho a ser elaborado pela gestão geral do projeto.

5.6– O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, observando a vigência do convênio.

6 – A INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições deverão ser feitas, **impreterivelmente até o dia 06 de maio de 2017** por meio do endereço eletrônico: selecao@unisolbrasil.org.br, indicando no campo assunto **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 021/2017 – SDTE/PMSP – LOTE _____**.

6.2 – A inscrição deverá atender e seguir o modelo constante no **Anexo I**.

6.3 – A UNISOL BRASIL não se responsabiliza por possíveis extravios e/ou não recebimento das mensagens eletrônicas.

7 – A SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS

7.1 – A seleção ocorrerá em função da inscrição que obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento.

7.2 – A efetivação da contratação ocorrerá nas condições previstas no item 08 abaixo.

7.3 – No caso de empate na pontuação a coordenação do programa chamará aquele que melhor, no seu entendimento, atenda as necessidades e características do público alvo.

7.4 – O resultado final desta Chamada Pública será divulgada no site da UNISOL BRASIL (www.unisolbrasil.org.br).

7.5 – Os critérios e sistema de pontuação estão dados no quadro a seguir:

1º FASE			
Critérios	Peso	Quantidade de Documentos	Pontuação*
1			
<i>Ações da instituição candidata.</i> Participação em projetos sociais e/ou voltados a economia solidária, remunerados ou voluntários.	1	Quantidade de documentos comprobatórios (atestados, declarações, certificados, registro na CTPS, contratos com assinatura e em papel timbrado do emitente, passíveis de verificação). SERÁ ACEITO O LIMITE DE 3 (três) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS POR CRITÉRIO	Quantidade de documentos, declarações e/ou Atestados apresentados, multiplicados pelo peso correspondente. A PONTUAÇÃO FINAL SERÁ A SOMATÓRIA DAS PONTUAÇÕES OBTIDAS POR CRITÉRIO.
2	2		
<i>Formação do responsável técnico pela instituição candidata.</i> Certificados de cursos de extensão, voltados à área de atuação do LOTE inscrito.	3		
4	5	Sim (S) ou Não (N)	Sim = 5 X cada certificado Não = Zero
2º FASE			
5	5	As convocadas deverão realizar avaliação presencial com a equipe de seleção da UNISOL BRASIL, será avaliado o conhecimento/experiência da candidata para área determinada na inscrição.	Análise da avaliação presencial com notas de 00 a 05, multiplicado pelo peso correspondente.
Procedimentos para a pontuação e classificação final			
NOTA IMPORTANTE:			
De forma a facilitar a avaliação dos documentos comprobatórios pede-se que estes sejam:			
- agrupados por critério, em um único arquivo (<i>Um arquivo para o critério 1, um arquivo para o critério 2 e um arquivo para o critério 3</i>);			
- que a denominação (Critério 1, por exemplo) figure no nome do respectivo arquivo;			
- que cada arquivo tenha uma capa com a identificação do candidato e o critério a que diz respeito.			
1) Para cada critério foi estabelecido um valor de peso.			
2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela quantidade da documentação comprobatória exigida.			
3) O valor total da pontuação obtida será a somatória simples das pontuações obtidas em cada			
4) O selecionado será àquele que obtiver o maior valor total da pontuação.			
5) Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver "zero" nos critérios 1, 2 e 4.			
6) No caso de empate na pontuação total final, será selecionado aquele que apresentar maior valor no critério nº 2.			
7) Na persistência do empate, será selecionado o candidato que apresentar maior pontuação no critério 1.			
8) Persistindo o empate, a comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções.			

7.6 – Os documentos comprobatórios, tais como atestados, declarações e certificados, mencionadas no quadro acima, deverão ser emitidos por personalidade jurídica, com assinatura, em papel timbrado, passíveis de verificação.

7.7 – As participantes do processo da Chamada Pública Simplificada são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sob pena de desclassificação no certame em caso de falsificações ou fraude, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que, no caso, couber;

7.8 – Serão aceitas até o limite de 3 (três) documentos comprobatórios, tais como atestados, declarações e certificados, mencionadas no quadro acima.

7.9 – Após a publicação da homologação, abra-se o prazo de 2 dias para solicitação da revisão da pontuação dos candidatos interessados.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação será mediante a demanda apurada nos grupos atendidos. A simples realização desta Chamada Pública não obriga, sob hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação;

8.2 – Todos os candidatos classificados serão relacionados em ordem decrescente da pontuação total obtida, e convocados para contratação nesta sequência;

8.3 – Caso algum candidato convocado para contratação não atenda o chamado no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato selecionado, e assim sucessivamente, até a efetiva contratação para a realização da oficina;

8.4 – Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o candidato vencedor deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação/eliminação:

Currículo institucional atualizado;

Cópia do contrato social ou instrumento equivalente;

Cópia do CNPJ;

Cópia dos documentos pessoais, incluindo o comprovante de endereço, dos responsáveis legais para celebração do contrato;

Certidão negativa conjunta da Receita Federal;

Certidão negativa do FGTS;

Comprovante de endereço da pessoa jurídica proponente;

Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica.

9 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A vigência da contratação, será por 03 (três) meses, podendo ser renovado de acordo com a vigência do convênio que originou esse instrumento e a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2017.

Comissão de Licitação e Seleção da UNISOL BRASIL

ANEXO I – INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 021/2017

1 – DADOS CADASTRAIS (Pessoa Jurídica)

Proponente:

CNPJ:

Nome do representante legal:

CPF:

Endereço completo: Telefone(s):

E-mail:

2- FORMAÇÃO – Dados Responsável Técnico

Curso:

3– EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(para efeito de pontuação e em caráter comprobatório, o proponente deverá apresentar Declaração/Atestados das instituições onde já exerceu atividades correlatas.

Descrever os trabalhos profissionais e/ou voluntários realizados voltados para a realização de feiras e eventos.

Instituição:

Município/Território: Período:

Principais atividades desenvolvidas:

Instituição:

Município/Território: Período:

Principais atividades desenvolvidas:

ATENÇÃO!

Além de relacionar acima a experiência profissional, para efeito de pontuação, anexar declarações/atestados de instituições, separadas por critério, que comprovem o exercício/experiência na atividade desejada.

Observar o quadro de critérios/pontuação do item 7.5 do edital.